



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado em 27/09/2019
Orgão *Municipal*

LEI MUNICIPAL Nº 1.940, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A “FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE” PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Parceria entre o Município e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE, objetivando apoio financeiro à manutenção das atividades da FUMATRE, destinado a custear aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento da Assistência de Média e Alta Complexidade de acordo com o Plano de Trabalho, visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES.

Parágrafo Único. O presente Termo de Parceria terá vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 03/10/2019 e término em 02/10/2020.

Art. 2º O Termo de Parceria referido reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes na minuta respectiva que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Município repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, durante a vigência do referido Termo de Parceria o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em parcela única, em depósito bancário, na conta do BANCO BANESTES, Agência 0120, Conta Corrente nº 29.929.023. Recursos oriundos do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), Proposta nº 36000.2375502/01-800, através da Conta Corrente: nº 20.850-7 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência: 0844-3.

Art. 4º As despesas decorrentes do Termo de Parceria correrão por conta da dotação Orçamentária Própria, podendo ser suplementadas, que correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 100 – Secretaria Municipal de Saúde
- 003 – Atenção de Média a Alta Complexidade
- 10 – Saúde
- 302 – Assistência hospitalar em Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

0021 – Atendimento Especializado ao Cidadão
2.071 – Repasse Financeiro a Rede Credenciada SUS
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
22120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio) – **Superávit Financeiro**
Ficha: 060

Art. 5º Faz parte integrante desta Lei o modelo de Termo de Parceria a ser firmado entre a Prefeitura e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE.

Art. 6º Fica a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, obrigada a apresentar ao Município a Prestação de Contas bimestral do Repasse Financeiro efetuado.

Parágrafo Único. A prestação de contas dos recursos referido no art. 3º desta Lei será bimestral, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou esgotamento dos recursos. A Fundação prestará contas, ainda, ao final do exercício corrente, se a duração da parceria exceder a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º Aplica-se ao prazo de vigência do Termo de Parceria as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras como também a respectiva prestação de contas de forma bimestral e consecutiva, contado a partir do dia 03 de Outubro de 2019.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e dezenove (2019).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PARCERIA Nº 001/2019

TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE, OBJETIVANDO CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS DAL' COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, portador da carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, Administrado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **ANA LUCIA ALVES PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o nº 089.291.007-08 e Carteira de Identidade RG sob o nº 1.715.818 SSP/ES, residente na Rua José da Cruz, nº 24, bairro Centro – Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.285.725/0001-20**, com sede na Rua: Rua Idalino Monteiro, nº 195, bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP; 29.850.000, neste ato representada pelo Sr. **Vito Luiz Barbosa**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 607.857 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.131.157-49, residente na Rua Nove de Abril, nº 19 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP.: 29.850-000, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90, nº 8.142/90, nº 9.790/99, Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, art. 109, Lei Municipal nº 1.940/2019, Processo Administrativo nº 984/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Parceria com transferência de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a Conveniente Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.285.725/0001-20, com o fim específico de custear aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento de Média e Alta Complexidade, objetivando garantir o acesso dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de forma plena e universal, e, ainda, oferecer todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

atendimentos e procedimentos necessários para tratamento dos usuários do SUS que necessitam de tais atendimentos voltados a Média e Alta Complexidade.

§1º O presente Termo de Parceria compreende a atuação coordenada dos convenientes para a realização das ações definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (Anexo I) e condições de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo Município, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º A Fundação compromete-se a manter-se integrada ao sistema de referência e contra referência estabelecidos pelo gestor local dos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Parceria terá como prazo de vigência as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, vigorando por 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2019 e término em 02/10/2020 e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras como também a prestação de contas, podendo a prestação de contas final ocorrer até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou esgotamento dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES

3.1 O Município se compromete a:

- a) transferir à Fundação os recursos financeiros dessa parceria;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da Fundação o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, se necessário, a Fundação como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga/ES;
- f) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

3.2 A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** se compromete à:

- a) disponibilizar mão de obra, bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) buscar o cumprimento das ações, serviços, metas, indicadores pactuados e demais atividades constantes no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive o rendimento auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- g) realizar cotação de preços, para aquisição dos materiais hospitalares e medicamentos necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- h) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos e despesas bancárias;
- i) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- k) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) dar livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esse termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- m) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: "Esta ação conta com o apoio do Município de Ecoporanga-ES."

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

4.1 A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE se compromete ainda:

- a) Notificar a Prefeitura sobre eventuais alterações em seu estatuto ou na sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro de alteração, cópia autenticada dos documentos com as respectivas mudanças;
- b) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos.

Parágrafo Único. A Cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Termo de Parceria sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Pelo cumprimento do objeto deste Termo de Parceria, a Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, durante a vigência do referido Termo de Parceria o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em parcela única, em depósito bancário, na conta do BANCO BANESTES, Agência 0120, Conta Corrente nº 29.929.023. Recursos oriundos do Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Media e Alta Complexidade (MAC), Proposta nº 36000.2375502/01-800, através da Conta Corrente: nº 20.850-7 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência: 0844-3.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Parceria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde com as seguintes classificações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 100 – Secretaria Municipal de Saúde
 - 003 – Atenção de Média a Alta Complexidade
 - 10 – Saúde
 - 302 – Assistência hospitalar em Ambulatorial
 - 0021 – Atendimento Especializado ao Cidadão
 - 2.071 – Repasse Financeiro a Rede Credenciada SUS
 - 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 - 22120000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
 - PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio) – **Superávit Financeiro**
- Ficha: 060

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas bimestral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

utilização dos recursos recebidos, devendo ser entregues em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre. As prestações de contas obrigatoriamente deverão conter os seguintes documentos, preferencialmente nessa ordem:

- a) ofício de encaminhamento assinado pelo Presidente da Instituição;
- b) cópia deste termo, juntamente com o comprovante de sua publicação, aplicado somente à primeira prestação de contas;
- c) cópia do Plano de Trabalho, aplicado somente à primeira prestação de contas;
- d) ata da Assembleia Geral Ordinária da **Fundação**, aplicado somente à primeira prestação de contas;
- e) relatório de execução do objeto deste termo, apresentando as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, discriminando ainda as ações e serviços executados;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- g) conciliação bancária assinada pelo responsável pela Fundação e contador, acompanhada do extrato bancário da conta corrente específica;
- h) relação de materiais e medicamentos adquiridos com recursos deste termo, com indicação da data da compra, valores, documentos fiscais e fornecedores;
- i) relatórios de controle de dispensação dos medicamentos, discriminando data, forma e finalidade da utilização, nome completo do paciente, nº do cartão do SUS, endereço e número de telefone;
- j) relatório de controle de uso dos materiais, discriminando data, forma e finalidade da utilização, e sendo o caso, nome do paciente, nº do cartão do SUS, endereço e número de telefone;
- k) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**, aplicado somente à última prestação de contas;
- l) certidões de regularidade fiscal;
- m) outros relatórios técnicos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

§1º Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “f” desta **CLÁUSULA SÉTIMA** deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) nos pagamentos a pessoas jurídicas: notas ou cupons fiscais das aquisições de materiais hospitalar e medicamentos, com ateste quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência.

§2º Transcorrido os prazos previstos para apresentação das prestações de contas bimestrais correspondentes, a **Fundação** será registrada como inadimplente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga/ES.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos, com intuito de embasar a análise da execução deste termo.

§4º A aprovação da prestação de contas fica condicionada à:

a) análise da prestação de contas e certificação do cumprimento das ações e metas previstas, mediante relatório técnico do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo;

b) análise e julgamento das prestações de contas e dos relatórios de acompanhamento e fiscalização pela Comissão de Monitoramento.

§5º A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **Fundação** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

§6º A Fundação prestará contas final da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência ou esgotamento dos recursos. A Fundação prestará contas, ainda, ao final do exercício corrente, se a duração da parceria exceder a data de 31 dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **Fundação**, para:

a) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) pagamento de despesa de competência anterior ou posterior à vigência da parceria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

9.1 O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

§1º Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Parceria, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

§2º O acompanhamento e fiscalização da presente **PARCERIA** serão efetuados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§3º O(s) relatórios (s) elaborado (s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução desta Parceria deverá atestar a análise das prestações de contas e o cumprimento das ações e metas previstas no Plano de Trabalho, discriminando ainda outras informações necessárias.

§4º O monitoramento e Avaliação desta **PARCERIA** serão efetuados por comissão designada para este fim.

I – caberá à comissão de monitoramento e avaliação:

- a) analisar e julgar as prestações de contas apresentadas;
- b) homologar os relatórios de acompanhamento e fiscalização.

§5º O acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **FUNDAÇÃO** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto desta Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS TESTEMUNHAS

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ecoporanga/ES, como competente para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Parceria.

10.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, 27 de Setembro de 2019.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES
ELIAS DAL' COL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Ana Lucia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.739/19

Ana Lucia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ES
ANA LUCIA ALVES PEREIRA

Vito Luiz
FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE
ECOPORANGA - FUMATRE
VITO LUIZ BARBOSA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Vito Luiz Barbosa*

CPF/MF: *155.873.627-10*

NOME: *Emanuelly F. de Paula*

CPF/MF: *156.433.097-36*

(Signature)